PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 15.455, de 30 de dezembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá a **Edimar Ribeiro Campos Júnior.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal: a **Edimar Ribeiro Campos Júnior**, brasileiro, casado, CI nº 237539, localizado na Folha 16, Quadra 27, Lote nº 08-B – Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o lote nº 08 e fundos com quem de direito, fazendo frente para a V-181, medindo 06,00m de frente, 16,00m na lateral direita, 18,00m na lateral esquerda e 05,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

Fernando Guilherme de Figueiredo
Secretário de Terras

Recebi a 1ª via em 16/06/99 RG - 4.175.181; CPF: 147.669.413-87
X.: Edimar Ribeiro Campos Júnior

MARABÁ 2000
caminhando para o futuro
Prefeitura Municipal